



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO N° 36835/2019 (anexo n° 65323/2019)

Assunto: Impugnação da Base de Cálculo do ITBI

RECORRENTE: Ed Carlos Rey Moura

CPF: 835646751-94

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 100.1.0226.0113.0000.0

RECORRIDO: Município de São Luís- SEMFAZ

RELATOR: Conselheiro Antonio de Sousa Freitas.

ACÓRDÃO N° 36/2021.

EMENTA: ITBI. PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO POR FALTA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADES FORMAIS. INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ART. 246 DO CTM. MANTIDA A DECISÃO DE PISO.

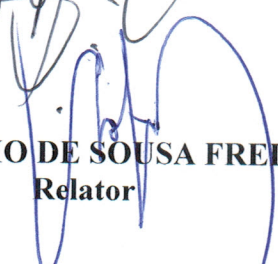
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, não conhecer do Recurso Voluntário, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 24 de novembro de 2021.


FRANCISCO FLAVIO FARUS FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO DE SOUSA FREITAS
Relator


JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAİLIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

